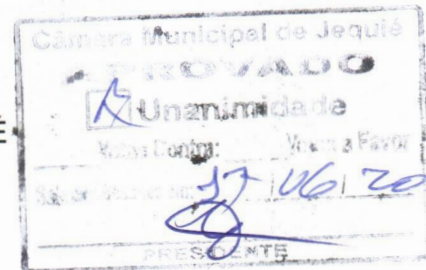




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"



PROJETO DE LEI Nº 20/2025.

"ALTERA A LEI Nº 1.247/1992 QUE CRIA A CRECHE DR. ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS, QUE PASSA A SER DENOMINADA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS, LOCALIZADO NA RUA 05, QUADRA 36, JARDIM AMARALINA – JEQUIÉ – BA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser denominado de Centro de Educação Infantil Dr. Antonio Astolpho dos Santos, a creche do bairro da Amaralina, criada pela Lei nº 1.247/1992.

Art. 2º- Como Centro de Educação Infantil, funcionará com um quadro de cargos individualizados, que passa a vigorar, mediante promulgação da presente lei, a saber:

- I. 01 (um) Cargo de Diretor (40 horas), símbolo CC2;
- II. 02 (dois) Cargos de Vice-Diretor (20 horas), símbolo CC4;
- III. 01 (um) Cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo CC4;
- IV. 01 (um) Cargo de Secretário Escolar, símbolo CC4;

Art. 3º- Os cargos criados pelo Art. 2º desta Lei passarão a integrar o anexo previsto no art. 31 da Lei nº 1.552, de 04 de fevereiro de 2002.

Art. 4º- A formação exigida para provimento dos cargos em comissão criados por esta Lei será de acordo com as normas contidas nas seguintes leis: Lei nº 1.445/98, Estatuto do Magistério Municipal e Lei nº 2.265/2022 da Gestão Democrática.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Art. 5º- A Organização e funcionamento da escola ocorrerá conforme descrição abaixo:

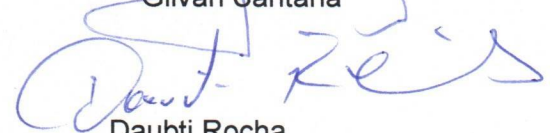
§ 1º - O Centro de Educação Infantil será dirigido por titular de Cargo Comissionado - Símbolo CC-2, equivalente ao Cargo de Diretor de Escola de Grande Porte, em consonância com a Lei nº 2.045/2018, na forma da lei.

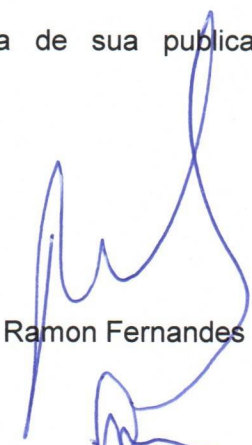
§ 2º - O Centro de Educação Infantil funcionará nos Turnos Matutino e Vespertino.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2025.


Gilvan Santana


Daubti Rocha


Ramon Fernandes


Ladislau Muniz de Bulhões Filho


Eduardo Simões de Carvalho

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ____/____/____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"